

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício nº 193 - GP

São Jerônimo, 16 de agosto de 2016.

Exmo. Sr.

Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo

Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 68/2016, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Médico Pediatra para atender necessidade da Secretaria da Saúde.

A contratação do Médico Pediatra se destina a atender a demanda do Posto Central de Saúde, em substituição ao médico Pedro Menegazzo, cujo contrato encerra-se na data de 25/09/2016.

Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafá-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela.

No presente caso, a contratação se faz necessária por que não houveram aprovados no concurso público realizado pelo Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

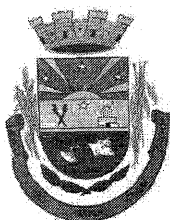
Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: juridico@saojeronimo.rs.gov.br

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Recab. em 29/08/16
H. Garce



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 68 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período**, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) médico pediatra para atender necessidades da Secretaria de Saúde.

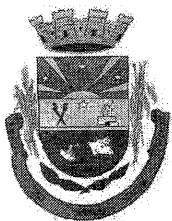
FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	ADICIONAL INSALUBRIDADE	CARGA HORÁRIA
Médico Pediatra	01	R\$ 5.455,54	176,00	20 horas

§ 1º - O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização ao contratado, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo primeiro, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

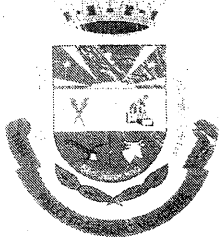
Art. 5º.As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO Nº 503/2016

São Jerônimo, 05 de agosto de 2016.

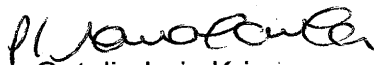
PARA: Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO: Criação de Lei

Solicitamos a criação de Lei para contrato emergencial de 1 (um) médico e 1 (um) dentista conforme descrito abaixo, pois os contratos dos mesmos estão terminando no próximo mês de setembro.

- 1 Médico Pediatra para o Posto Central de Saúde - Em substituição ao médico Pedro Menegazzo;
- 1 Dentista para o Posto Central - Em substituição a dentista Carolina de Lurdes Freitas.

Atenciosamente,


Getulio Luiz Kriger
Secretário da Saúde

Médico Pediatra encerra o contrato a/c de 25/09/2016. Não há aprovados no Concurso Público.

Dentista encerra o contrato a/c de 26/11. Temos aprovados no Concurso Público.

arb



Recebido em:
05/08/16
Kriger

16/08/16